

Segunda-feira, 23 de Junho de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

## Sumário

<b>EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006A/2019</b>	2
<b>OFÍCIO N° 03 - CMDCA</b>	3
<b>PORTARIA N°583/2025 A 585/2025</b>	6
<b>MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE EMBU-GUAÇU</b>	10
<b>AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO I- 2350/2025</b>	23
<b>AVISO DE APOSTILAMENTO DE TROCA DE OBJETO E ORGÃO CONTRATO N°0008A.2016</b>	24
<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO DO OBJETO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 08A/2016-</b>	25

JUNHO DE 2025

## Diário Oficial

Edição nº 114/2025

## Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal N° 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Embu-guaçu**  
**CNPJ:** 46.523.148/001-01  
**Endereço:** Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP  
**Telefone:** (11) 4662-7350  
**Site:** <https://embuguacu.sp.gov.br>



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria  
Municipal  
de Suprimentos

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006A/2019.** **Locatária:** Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, **Locador:** Sonia Maria de Moraes Rodrigues, **Objeto:** Locação de um terreno para a instalação de atividades esportivas – Campo de Futebol, Jd. Emília. **Valor global** R\$ 38.054,28 (trinta e oito mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), **Vigência** 01/06/2025 a 01/06/2026. Embu Guaçu 18 de junho de 2025, André George Neres de Farias - Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria Municipal  
de Assistência e  
Desenvolvimento Social



Embu-Guaçu, 17 de Junho de 2025

**Ofício nº04/2025**

À

Sra. Samira Nizer Neres  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

**Assunto:** Solicitação de publicação no Diário Oficial – Projetos aprovados pelo CMDCA

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu – CMDCA solicita a Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a **publicação no Diário Oficial do Município dos projetos aprovados** pelas organizações da sociedade civil regularmente registradas neste Conselho, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

As entidades e respectivos projetos aprovados são:

Nome da entidade	Nome do projeto aprovado inclusive para captação de recursos via FUMCAD/EG	
MOVIMENTO RENOVADOR PAULO VI DE EMBU-GUAÇU	Projeto:	Expressart
	Tipo:	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
	Modalidade:	Programa de Proteção de Direitos
	Público-alvo:	80 Jovens e Adultos
	Faixa etária:	15 a 59 Anos
	Validade:	13/06/2026
	CNPJ	47.655.733/0002-09
	VALOR R\$	76.800,00



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria Municipal  
de Assistência e  
Desenvolvimento Social



Nome da entidade	Nome do projeto aprovado inclusive para captação de recursos via FUMCAD/EG	
MOVIMENTO RENOVADOR PAULO VI DE EMBU-GUAÇU	Projeto:	Movimento Atletas
	Tipo:	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
	Modalidade:	Programa de Proteção de Direitos
	Público-alvo:	40 Criança e 40 Adolescente e Jovens
	Faixa etária:	6 a 11 anos / 12 a 17 anos
	Validade:	13/06/2026
	CNPJ	47.655.733/0001-28
	VALOR R\$	180.000,00

Nome da entidade	Nome do projeto aprovado inclusive para captação de recursos via FUMCAD/EG	
MOVIMENTO RENOVADOR PAULO VI DE EMBU-GUAÇU	Projeto:	Integração: Cultura e Educação
	Tipo:	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
	Modalidade:	Programa de Proteção de Direitos
	Público-alvo:	55 Crianças e 45 Adolescentes
	Faixa etária:	6 a 11 anos / 12 a 15 anos
	Validade:	13/06/2026
	CNPJ	47.655.733/0001-28
	VALOR R\$	199.200,00

Nome da entidade	Nome do projeto aprovado inclusive para captação de recursos via FUMCAD/EG	
CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU	Projeto:	Projeto de Sustentabilidade
	Tipo:	Orientação e Apoio Sociofamiliar
	Modalidade:	Programa de Proteção de Direitos
	Público-alvo:	45 Crianças
	Faixa etária:	3 a 11 anos
	Validade:	13/06/2026
	CNPJ	96.493.879/0001-20
	VALOR R\$	50.000,00



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria Municipal  
de Assistência e  
Desenvolvimento Social



Nome da entidade	Nome do projeto aprovado inclusive para captação de recursos via FUMCAD/EG	
LAR VOLUNTÁRIOS DO AMOR	Projeto:	Olhando para o Futuro
	Tipo:	Apoio socioeducativo
	Modalidade:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
	Público-alvo:	50 Crianças e 50 Adolescentes
	Faixa etária:	06 a 12 anos / 12 a 15 anos
	Validade:	13/06/2026
	CNPJ	51.441.194/0001-00
	VALOR R\$	150.000,00

Nome da entidade	Nome do projeto aprovado inclusive para captação de recursos via FUMCAD/EG	
PASSOS MÁGICOS	Projeto:	Programa Aceleração do Conhecimento 2026
	Tipo:	Orientação e Apoio Sociofamiliar
	Modalidade:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
	Público-alvo:	695 Crianças e 460 Adolescentes
	Faixa etária:	7 a 12 anos / 13 a 18 anos
	Validade:	13/06/2026
	CNPJ	26.616.356/0001-48
	VALOR R\$	5.000.000,00

Tais projetos foram devidamente analisados e aprovados em reunião deliberativa, seguindo os critérios estabelecidos em edital próprio e as normativas vigentes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Sendo o que nos cabia para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 **THYAGO SILVA GUIZZI**  
 Data: 17/06/2025 14:53:53-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thyago Silva Guizzi  
 Presidente CMDCA/EG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº583/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Claudionor de Souza Macedo Filho, como Chefe de Divisão de Manutenção da Saúde.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I - Nomear o Senhor Claudionor de Souza Macedo Filho, portador da cédula de identidade RG. nº 20.\*\*\*.\*\*\*-9 e do CPF nº 099.\*\*\*.\*\*\*-55, no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção da Saúde.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE  
NERES DE  
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital  
por ANDRE GEORGE NERES  
DE FARIAS:29018223808  
Dados: 2025.06.18  
09:49:38 -03'00'

**André George Neres de Farias**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº584/2025**

Revoga a Portaria nº 054, de 02 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Bianca de Souza Viana, como Diretora Jurídica.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Revoga a Portaria nº 054, de 02 de Janeiro de 2025, que nomeia a Senhora Bianca de Souza Viana, portadora da cédula de identidade RG. nº 42.\*\*\*.\*\*\*-X e do CPF nº 418.\*\*\*.\*\*\*-73, no cargo de Chefe de Diretora Jurídica.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE Assinado de forma  
NERES DE digital por ANDRE  
GEORGE NERES DE  
FARIAS:2901822 FARIAS:29018223808  
3808 Dados: 2025.06.18  
09:50:46 -03'00'

**André George Neres de Farias**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº585/2025**

(Substitui membro do Comitê Gestor Programa Criança Feliz do Decreto Federal nº9.579, de 22 de novembro de 2018).

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº9.879, de 22 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº664 de Setembro de 2021, do Ministério da Cidadania.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Substituir o membro do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será constituído por servidores da Prefeitura, sendo composto pelos seguintes membros:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Daniela Guizzi  
Suplente: Sabrina Aparecida Salvati

**II – Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Priscila Alves da Silva  
Suplente: Hilma Guilherme dos Santos

**III – Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Nilma Souza de Oliveira  
Suplente: Izilda Pereira de Andrade

**IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Vivian Carla Lorini  
Suplente: Wanderley da Silva Cruz

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**V – Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Carlos Henrique das Neves Correia Dedinho Messias  
Suplente: Helena Domingues de Oliveira

**VII – Conselho Tutelar**

Titular: Sheyla Geuzeth Lima Santos  
Suplente: Giliá de Andrade Macedo

**VIII –CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Rita de Cássia Leme  
Suplente: Williane Maria Alves da Silva Costa

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº360/2021.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE  
NERES DE  
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital  
por ANDRE GEORGE NERES  
DE FARIAS:29018223808  
Dados: 2025.06.18 17:28:22  
+03'00'

**André George Neres de Farias**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



## RESOLUÇÃO Nº 01

***Dispõe sobre a Minuta do Regimento Interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu.***

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no estricto cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDI em reunião, realizada no dia 12 de junho de 2025, para constituição da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDI em reunião realizada no dia 18 de junho de 2025 sobre o presente documento,

### RESOLVE:

Tornar público o Regimento Interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu.

### **REGIMENTO INTERNO**

### **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE EMBU GUAÇU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



## **CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, foi convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), por meio da DECRETO nº 3.319, de 09 de junho de 2025, tornando público o seu lançamento e sua realização no âmbito municipal.

Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu terá caráter deliberativo no âmbito Municipal.

Art. 3º A organização e o desenvolvimento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu são realizados pelo CMDI e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 4º A III Conferência Municipal Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu, será dirigida por uma Mesa Coordenadora de Trabalhos, presidida pelo Presidente do CMDI, por representantes da Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa e por representantes da Comissão Organizadora.

I - são membros da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Paulo:

- a) Donato Cutrone Neto – Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso de Embu Guaçu – Representante de Organizações ou Entidades não Governamentais com atuação na Área do Idoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



- b) Antônio Lopes – Conselheiro Municipal do Direito do Idoso de Embu Guaçu – Representante dos Usuários dos Serviços, programas, planos ou projetos de atendimento à Pessoa Idosa;
- c) Ligia Margareth Alves Martins - Conselheira Municipal do Direito do Idoso de Embu Guaçu – Representante dos Idosos;
- d) Deise da Silva Prado – Vice-Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso de Embu Guaçu – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Hilma Guilherme dos Santos – Conselheira Municipal do Direito do Idoso – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Luana Rosário de Almeida Rocumback – Conselheira Municipal do Direito do Idoso de Embu Guaçu – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Apoio técnico-administrativo: Davi Coelho Vieira – Secretário executivo do CMDI.

Art. 5º A Presidência da Mesa Coordenadora deverá conduzir os trabalhos, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir o processo de votação e proclamar os resultados.

Art. 6º Fica estabelecido que os trabalhos realizados nos Grupos de Trabalho e Plenárias poderão ser registrados em áudio pela empresa contratada para a relatoria e metodologia da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu, de acordo com as disposições sobre o tratamento de dados pessoais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



Art. 7º O presente regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da III Conferência Municipal Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu.

## **CAPÍTULO II - DO TEMA, EIXOS E OBJETIVOS**

Art. 8º A discussão do tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" será feita abordando 5 (cinco) Eixos Temáticos, a saber:

- I - Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III - Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; e
- V - Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 9º A III Conferência Municipal Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu é instância de caráter deliberativo que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas idosas e a definição de diretrizes para o aprimoramento destas políticas.

- I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



II - identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Interfederativa.

### **CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES**

Art. 10. São participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu, com direito a voz e voto, todos(as) os(as) residentes do município de Embu Guaçu, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovados mediante apresentação de documento com foto.

Parágrafo Único. Os (As) participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu, podem se manifestar oralmente ou por escrito durante o período dos debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

### **CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO**

Art. 11. O credenciamento dos(as) participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu será realizado no dia 25 de junho de 2025, com início às 8h e término às 13h.

Art. 12. Os participantes deverão validar sua presença na mesa de credenciamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu.

Art. 13. Os participantes receberão no ato de seu credenciamento o crachá de identificação e material de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



§ 1º O crachá é a identificação dos participantes e deverá ser utilizado durante a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu.

Art. 14. Os(as) convidados(as) palestrantes e autoridades indicados pela Comissão Organizadora poderão se credenciar durante todo o período de realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu.

Art. 15. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas e resolvidas pela Comissão Organizadora.

#### **CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 16. A programação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu é a indicada a seguir.

8h - Recepção e credenciamento

- Entrega do kit lanche
- Entrega do crachá e material de apoio
- Confirmação de presença - lista de presença

9h- Início da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu

- Composição da mesa das autoridades
- Hino Nacional
- Hino Embu Guaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



- Fala das autoridades
- Leitura do Regimento Interno

9h:50- Apresentação do grupo de Melhor Idade (60+) dos participantes dos Centros de Convivência dos Idosos - Centro e Cipó

10h – Início da Palestra

11h – Apresentação e discussão dos eixos

11h50- Apresentação das propostas

12h20- Eleição dos delegados

13h – Encerramento.

## **CAPÍTULO VI - DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 17. Os (As) participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu poderão compor um dos Grupos de Trabalho que serão formados para discussão e deliberação na conferência.

Art. 18. Os (As) participantes da conferência, já identificados pela lista de presença do dia, serão organizados em Grupos de Trabalho identificados pela cor do crachá recebido no credenciamento, cor identificará o eixo que irá participar.

Art. 19. Cada Grupo de Trabalho contará com um(a) mediador(a), um(a) relator(a) e um representante do Grupo de Trabalho.

§ 1º Os (As) mediadores(as) e relatores(as) de cada eixo de trabalho conduzirão as discussões e a sistematização das propostas, supervisionados pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



§ 2º Cada Grupo de Trabalho deverá indicar dentre os participantes um(a) representante para acompanhar o processo de sistematização das propostas deliberadas nos Grupos de Trabalho e realizar a apresentação dessas propostas à Plenária Final.

Art. 20. Cabe ao(a) Mediador(a) do Grupo de Trabalho:

- I - abrir e orientar a discussão;
- II - esclarecer dúvidas técnicas relativas ao eixo;
- III - coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes;
- IV - assegurar que todas as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples (50% dos votos + 1);
- V - controlar o tempo; e
- VI - auxiliar o(a) Relator(a) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos Grupos de Trabalho de mesmo eixo.

Art. 21. Cabe ao Relator:

- I - registrar as propostas de deliberação do Grupo de Trabalho em instrumento próprio; e
- II - sistematizar essas propostas, com o auxílio do Relator e do Representante do Grupo de Trabalho.

Art. 22. Cabe ao(à) Participante Representante do Grupo de Trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



- I - acompanhar o processo de sistematização e relatoria das propostas deliberadas em seu respectivo Grupo de Trabalho;
- II - auxiliar os(as) Relatores(as) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos Grupos de Trabalho de mesmo eixo; e
- III - apresentar as propostas do eixo à Plenária Final.

Art. 23. Cada Grupo de Trabalho deverá deliberar até 04 (quatro) propostas prioritárias por eixo em âmbito nacional, até 04 (quatro) propostas prioritárias por eixo em âmbito estadual, e até 04 (quatro) propostas prioritárias por eixo em âmbito nacional.

#### **CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA**

Art. 24. A Plenária é constituída por todos os participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu.

§ 1º A Plenária terá a competência de ler o Regimento Interno; discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos Grupos de Trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regimento Interno.

§ 2º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Mesa Coordenadora da Plenária Final.

Art. 25. A leitura das propostas de cada Eixo Temático será realizada pelos representantes eleitos nos Grupos de Trabalho, conforme os procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



previstos no art. 23, podendo os(as) participantes apresentar destaques durante a leitura.

§ 1º As propostas devem considerar a Política Nacional da Pessoa Idosa e não serão aceitas aquelas com conteúdo diverso à temática e que seja ofensivo, discriminatório ou que viole a Política de Direitos Humanos.

§ 2º Não será permitida a apresentação de propostas não discutidas e aprovadas nos Grupos de Trabalho.

§ 3º Os destaques terão a intervenção de 2 (dois) participantes, um para defesa do destaque apresentado e outro para encaminhamento em contrário, com fala de 1 minuto para cada manifestação.

§ 4º Os (As) participantes que apresentarem destaques com indicação de ajustes nos textos e/ou propostas apresentadas deverão encaminhar suas propostas de redações, preferencialmente por escrito, à Mesa Coordenadora, subsidiando o trabalho da relatoria.

§ 5º Nos casos de sugestão de alteração textual das propostas, o proponente deve se ater apenas as adequações com a finalidade de sua melhoria, sem alterar o objeto da proposta.

§ 6º Quando o Grupo de Trabalho não estiver esclarecido, a mesa concederá a palavra ao(à) participante que se apresentar para defender o destaque e ao(à) participante que se apresentar para defender o texto original da proposta, cabendo para cada intervenção até 1 (um) minuto.

§ 7º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela Mesa Coordenadora como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 8º Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou manifestação para questão de ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



§ 9º A empresa de relatoria será responsável pela equipe de Metodologia e indicará representantes que farão o apoio técnico à Plenária.

Art. 26. Após a sistematização das propostas deliberadas nos Grupos de Trabalhos de cada um dos 5 (cinco) Eixos Temáticos, um representante deverá apresentá-las à Plenária Final que poderá aprová-las ou rejeitá-las.

Art. 27. As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

### **CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES**

Art. 28. As moções poderão ser:

- I - Moção de Apoio;
- II - Moção de Repúdio;
- II - Moção de Recomendação.

Art. 29. Para elaboração das moções os(as) participantes interessados(as) deverão retirar com a equipe de apoio os formulários próprios.

§ 1º Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, até às 11h30min do dia 25 de junho de 2025.

### **CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



Art. 30. A Delegação que representará a cidade de Embu Guaçu na XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa de São Paulo será constituída por 02 Delegados(as) Titulares e 02 Delegados (as) Suplentes, conforme indicado pelo Conselho Estadual do Idoso (CEI-SP).

§ 1º As vagas para a delegação seguem a disposição:

I - são 50% destinadas à sociedade civil, 1 pessoa delegada;

II - são 50% destinados ao poder público, 1 pessoa delegada.

Art. 31. A Plenária Final da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu deverá eleger 02 Delegados(as) Titulares e 02 Delegados(as) Suplentes para a XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa de São Paulo.

§ 1º O Presidente e a vice-presidente do CMDI são delegados titulares natos, mediante referendo da Plenária Final.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes presentes.

Art. 33. O Certificado de participação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu Guaçu, será entregue junto ao material de apoio no credenciamento.

Art. 34. Os casos passíveis de esclarecimento serão apreciados pela Mesa Coordenadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
 Lei Municipal Nº 2.811 DE DEZEMBRO DE 2014



Art. 35. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Embu Guaçu, 25 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

gov.br Documento assinado digitalmente  
 DONATO CUTRONE NETO  
 Data: 19/06/2025 18:50:44-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Donato Cutrone Neto**  
 Representante de Organizações ou  
 Entidades não Governamentais  
 com atuação na Área do Idoso

**Antônio Lopes**

Representante dos Usuários dos  
 Serviços, programas, planos ou  
 projetos de atendimento à Pessoa  
 Idosa

**Ligia Margareth Alves Martins**

Representante dos Idosos

gov.br Documento assinado digitalmente  
 DEISE PRADO DA SILVA  
 Data: 19/06/2025 15:25:10-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Deise da Silva Prado**  
 Representante da Secretaria  
 Municipal de Assistência Social

**Hilma Guilherme dos Santos**

Representante da Secretaria  
 Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente  
 LUANA ROSARIO DE ALMEIDA ROCUMBACK  
 Data: 19/06/2025 14:54:13-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luana Rosário de Almeida  
 Rocumback**

Representante da Secretaria  
 Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente  
 DAVI COELHO VIEIRA  
 Data: 19/06/2025 21:37:53-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Davi Coelho Vieira**  
 Secretário executivo do CMDI



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria  
Municipal  
de Suprimentos

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU “AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO I- 2350/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM” ADJUDICO o OBJETO** que visa o “Registro de preços” para eventual aquisição de tintas de demarcação, diluente e microesfera, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria municipal de trânsito, transporte e segurança pública da prefeitura municipal de Embu Guaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme Anexo - I do Edital. **HOMOLOGO**, para Empresa: **SANCRILTINTAS E SINALIZADORA LTDA** CNPJ: 52.681.614/0001-80, Valor Estimado: ITEM 01 R\$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais), para Empresa **LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 55.836.281/0001-09 – Valor Estimado ITENS 02,03 e 04 R\$ 132.230,00 (Cento e trinta e dois mil e duzentos e trinta reais), para Empresa **USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA** CNPJ: 37.954.602/0001-98, Valor Estimado ITEM 05 R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais). Embu-Guaçu, 17 de junho de 2025. André George Neres de Farias – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria  
Municipal  
de Suprimentos

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU “AVISO DE APOSTILAMENTO DE TROCA DE OBJETO E ORGÃO CONTRATO Nº0008A.2016 –DISPENSA Nº 0015.2024”.** OBJETO a presente Dispensa teve alteração na troca de objeto, onde era o centro de conciliação – Cejusc passa a ser conselho tutelar. **Locador: José de Almeida Moraes, CPF: 685.480.448-53.** Embu-Guaçu, 10 de junho de 2025. André George Neres de Farias – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Instituto Municipal de Gestão e Planejamento

Secretaria  
Municipal  
de Suprimentos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO DO OBJETO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08A/2016 –**

**ALTERAÇÃO DO OBJETO DE: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC  
PARA: CONSELHO TUTELAR – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Locação de um imóvel para a instalação do Conselho Tutelar – Assistência Social

Prazo de vigência contratual 19/09/2021 a 18/09/2026





PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria  
Municipal  
de Suprimentos

## SEGUNDO TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO DO OBJETO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08A/2016 – O OBJETO SERÁ LOCAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Termo de aditamento ao contrato de locação de imóvel locado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, CNPJ Nº 46.523.148/0001-01 com sede na Rua Luiz Tenório de Brito, Nº 458, Centro, Embu-Guaçu/SP, CEP: 06900-095, neste ato representada pelo Sr. André George Neres de Farias, brasileiro, casado portador da cédula de identidade Nº 33.285.751-7, CPF Nº 290.182.238-08 e de outro lado, **José de Almeida Moraes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade Nº 9.330.906-SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da fazenda nº 685.480.448-53, residente e domiciliado na estrada José Simões Louro Junior, nº2.700, bairro Itararé, Embu-Guaçu/SP, CEP 06906-100, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem de comum acordo aditar o contrato firmado em 19/09/2021 nas seguintes alterações e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

1.1 Fica alterado o presente objeto para a instalação do Conselho Tutelar localizado na Rua Emília Pires, Nº 477, centro, Embu-Guaçu/SP, comarca e circunscrição imobiliária de Itapeverica da Serra – SP, Instalação elétrica nº 0015079290 e hídrica (RGI) nº 00214419/01.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da locação permanecerá de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 19/09/2021 com encerramento em 18/09/2026.

**Parágrafo Primeiro:** Consigne-se que a presente renovação de contrato de locação é oriunda do primeiro contrato de locação firmado entre as partes, em 19 de setembro de 2016, sendo certo que aquele contrato estabeleceu que o prazo de vigência da locação seria de 60 (sessenta) meses, com início de vigência e cobrança de aluguel, excepcionalmente, somente após a adequação das instalações do imóvel e efetivação da entrega das chaves ao LOCATÁRIO.

**Parágrafo Segundo:** Considerando que o presente instrumento tem por objeto a renovação de contrato de locação, o aluguel mensal nesse mês de renovação contratual deverá ser pago integralmente, com base no valor estabelecido no contrato anterior,



sendo que o novo valor do aluguel, estabelecido na presente renovação, deverá ser pago no mês subsequente também de forma integral.

2.2 O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, cumpridas todas as formalidades e procedimentos necessários.

**Parágrafo Único** – É vedada a prorrogação automática do presente contrato e na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO, após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ALUGUEL

4.1 O valor do aluguel mensal permanecera R\$ 4.683,31 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O aluguel será reajustado anualmente pelo índice do INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, ou, se for extinto, por outro que o substitua.

**Parágrafo Único:** Se houver modificação legal do atual período de reajuste (anual), o aluguel passará a ser reajustado pelo novo período fixado na legislação superveniente, obedecidos os índices fixados neste contrato ou os índices determinados, desde que aplicáveis à presente locação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

6.1 O valor a ser pago deverá ser em 10 (dez) dias após o mês de vigência dia útil subsequente ao vencimento, por crédito em conta do LOCADOR, junto a conta do banco SANTANDER, agência 0254, CONTA CORRENTE 92-215-2, JOSÉ DE ALMEIDA MORAES, CPF/MF 685.480.448-53, valendo o comprovante de transferência bancária ou depósito como recibo de pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no pagamento do aluguel acarretará a incidência de correção monetária pelo índice de correção monetária aplicável aos débitos da Fazenda Pública e juros moratórios sobre a o valor corrigido monetariamente, no percentual de



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria  
Municipal  
de Suprimentos

1% (um) por cento, ao mês, calculados na forma "pro-rata-tempore", até a efetivação do pagamento.

**Parágrafo Segundo:** O LOCATÁRIO oferece como garantia pelo pagamento dos aluguéis, os valores angariados com as audiências de conciliação da Execução Fiscal, desde que haja viabilidade jurídica para tal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Despesa nº 1926, órgão 10.03.00 categoria econômica 3.3.90.36.00, função 08.243.0013 e ação 2019.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

8.1 Fica responsável pela gestão do presente termo a Sra. Luciana Rossi dos Santos CPF nº 217.066.918-31, cargo: Diretora Administrativa.

#### CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Embu Guaçu, 02 de junho de 2025



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria  
Municipal  
de Suprimentos

André George Neres de Farias  
Prefeitura Municipal de Embu Guaçu  
**Locatária**

José de Almeida Moraes  
**Locador**



### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**LOCADOR:** JOSÉ DE ALMEIDA MORAES

**CONTRATO N° 08A/2016**

**OBJETO:** Locação de um imóvel para a instalação do Conselho Tutelar – Assistência Social

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria  
Municipal  
de Suprimentos

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: André George de Farias Neres  
Cargo: Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
CPF: 290.182.238-08

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Locatária:**

Nome: André George de Farias Neres  
Cargo: Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
CPF: 290.182.238-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Locador:**

Nome: José de Almeida Moraes  
CPF: 685.480.448-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Gestora:**

Nome: Luciana Rossi dos Santos  
Cargo: Diretora Administrativa  
CPF: 217.066.918-31

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: André George de Farias Neres  
Cargo: Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
CPF: 290.182.238-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Embu Guaçu, 02 de junho de 2025



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria  
Municipal  
de Suprimentos

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

### CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 08A/2016

**OBJETO:** Locação de um imóvel para a instalação do Conselho Tutelar – Assistência Social

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

**LOCADOR:** JOSÉ DE ALMEIDA MORAES

CPF N.º: 685.480.448-53

**VIGÊNCIA:** 19/09/2021 a 18/09/2026.

**VALOR :** R\$ 4.683,31

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações



decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Embu Guaçu, 02 de junho de 2025

André George de Farias Neres  
Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
**Locatária**

José de Almeida Moraes  
**Locador**